

PROJETO DE LEI N° 366, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 1.834, de 14 de janeiro de 1998, que "cria os núcleos rurais que especifica, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Acrescente-se ao art. 1° da Lei n° 1.834, de 14 de janeiro de 1998, o inciso VIII:

"Art. 1°

VIII - Núcleo Rural Bananal."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999.